LEI Nº 1.529, DE 18 DE MAIO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ÁREA DA MUNICIPALIDADE SOB A FORMA DE DIREITO REAL DE USO A GILMAR MARTIN MARTINS R.G.Nº 12.393.471 E C.P.F.Nº 005.007.738-40, E JOSÉ MARTINS SOATO R.G.Nº 12.394.594, E C.P.F.Nº 017.681.688-73, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a fazer concessão de uma área de terra com 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados), de propriedade do município, sob a forma de DIREITO REAL DE USO, a GILMAR MARTIN MARTINS e JOSÉ MARTINS SOATO, cuja área destina-se á a ampliação da Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Parapuã Ltda, ME- para execução de laje pré- / moldada.

§ único - A área de que trata este artigo, cujo Memorial Descritivo anexo fica fazendo parte integrante desta, lei , tem as seguintes confrontações e metragens "Na frente/ com área da Prefeitura Municipal de uma distência de 20,00 metros,no fundo com a Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Parapuã Ltda-ME, e uma distância de 20,00 metros, de um lado com a Granja Kaneko e uma distância de 50,00 metros, de outro lado com área da Prefeitura Municipal e com uma distância de 50,00 metros,

Artigo 2º- Da escritura deverá constar cláusula expressa de que a concessão de uso poderá ser transferida por ato "Inter vivos" ou por "sucessão legítima ou testamentária, porém, sempre intervindo obrigatoriamente como.....

Continuação da Lei nº 1.529/89.

anuente, a municipalidade, na pessoa do senhor Prefeito Municipal, com autorização da Câmara, sempre/ objetivando os interesses municipais no que tange à destinação a ser dada ao imóvel.

Artigo3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de maio de 1.989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZZCATO
Secretário